

# A Cidade de Ytú

ORGAM BI-SEMANAL

PROPRIETARIO—F. P. MENDES NETTO

EDITOR—J. D. FERRAZ

ASSIGNATURAS  
Cidade, anno, 12\$000—Semestre 6\$000  
ANNO III  
ESCRITORIO E TYPOGRAPHIA  
156—Rua da Palma— 56

DOMINGO, 10 DE MAIO DE 1896

ASSIGNATURAS  
Fóra, anno, 14\$000—Semestre, 7\$000  
Anuncios pelo que se convencionar N. 268  
PAGAMENTO ADIANTADO

## Eleição

Realizou-se hontem nesta cidade a eleição para um deputado federal por este districto, na vaga deixada pelo dr. Herculano de Freitas, alcançando o dr. Edmundo Fonseca, candidato do partido republicano, 118 votos.

O pleito correu calmo.

## TREZE DE MAIO

Com o fim de commemorar esta importantíssima data, que relembra o grandioso acontecimento da libertação dos escravos em nossa patria, os alumnos dos grupos escolares desta cidade realisam na proxima quarta feira, em um dos salões do grupo escolar «Dr. Cesario Motta», uma pequena sessão litteraria com o programma seguinte:

### Primeira parte

I Hymno nacional pela banda Treze de Março.

II A *Marselheza*, pelos alumnos de ambos os sexos.

III Discursos, poesias e dialogos pelos mesmos.

IV Hymno escolar.

### Segunda parte

V A comedia *Orato na ratoeira*, pelos alumnos do grupo «Dr. Queiroz Felles».

VI Hymno escolar.

VII Conferencia pedagogica pelo professor Francisco Mariano.

VIII Usarão da palavra os cidadãos que quizerem abrihantar o acto.

A banda Treze de Março tocará nos intervallos.

São convidadas para assistirem a festa todas as pessoas que se interessam pela instrucção publica.

Amanhã, depois de quarta-feira terá lugar, pela manhã, a ladainha chamada de Maio, na matriz. As missas serão celebradas: amanhã, na igreja de S. Francisco; depois d'amanhã, na do Bom Jesus; terça feira, na do Carmo.

Diz o *diario* que está quasi extincta a epidemia de febre amarella em Campinas.

## NA FLORESTA

Penetrei na floresta. Aparecia a aurora  
Rubra como o coral! Abandonando os ninhos  
Trinava a multidão gazil dos passarinhos  
A voar... a fugir pela clareira a fóra!

Andava a Primavera, a deusa protectora  
Da toda a natureza, enfeitando os caminhos,  
O seio a perfumar dos hervaços maninhos,  
Nos troncos a enlaçar graciosa, encantadora

Trepadeiras gentis e agrestes parasitas,  
Cada qual des'brochando as flôres mais bonitas,  
Umás da côr da rosa, outras da côr das brumas!

E a brisa estremecendo a ramalhada em festa  
Bailava em derredor! E em meio da floresta  
—Roncava a cachoeira espadanando espumas.

AUREA PIRES.

## Divagando

Nas columnas d'uma sympathica folha vespertina da capital do Estado appareceu uma idéa, apresentada por um distincto artista, que bem merece o franco apoio do generoso publico paulista. Essa idéa é a compra de um predio, com o producto de uma subscrição popular, para ser offerecido ao maestro Carlos Gomes, ora em viagem para a sua patria, onde vem fixar residencia.

Depois de residir longos annos na velha e culta Italia, a patria de Cimarosa, de Rossini e de Verdi, regressa o insigne musico ao patrio solo, com o seu nome aureolado, onde quer findar seus dias. Lá elle nunca se esqueceu do Brazil, que tanto honrou, tornando-se, portanto, digno das homenagens dos seus compatriotas.

— Mas, que fez Carlos Gomes? perguntar-me-á talvez alguem.

— Carlos Gomes, sem nada mais possuir além do seu extraordinario talento artistico, responderei, elevou o nome brasileiro no antigo continente, fello conhecido por meio das suas operas, cantadas com enorme successo nos primeiros theatros da Europa, que, fazendo-lhe justiça, o considera um dos maiores musicos da

actual geração e o tem cumulado de honras, só conferidas a homens de verdadeiro merito.

É muito natural, pois, que o inspirado auctor da *Fosca*, do *Gnarang* e do *Condor* seja em sua terra, que elle tem engrandecido no estrangeiro, alvo de todas as sympathias.

Carlos Gomes é uma gloria nacional.

«Em Ytú ha muitas cousas boas e muitas cousas ruins», dizia um pobre homem que vivia algures. Ora, uma das «cousas ruins», muito ruim mesmo, que tem Ytú é a falta de um gabinete de leitura.

Debalde *Elle* e *Eu* têm aventado esta idéa pelas columnas desta folha, evidenciando as vantagens que haveria na criação de um gabinete de leitura: tem sido malhar em ferro frio.

Entretanto é tão facil a realisação dessa idéa: basta apenas um pequeno esforço.

Podia ser aproveitada a bibliotheca do Instituto do Novo-Mundo, que, installada em uma das salas d'um dos grupos escolares, prestaria um bom serviço. As noites seria a mesma franqueada aquelles que desejassem *matar o tempo*, especialmente nestas longas e fastidiosas noites de inverno, lendo bons auctores e aprendendo alguma cousa mais.

E assim os quem amam reunir o util ao agradável iriam, após as labutações quotidianas, recrear o espirito de um modo digno, em vez de perder o tempo, tão apreciado pelos inglezes, em palestras infructíferas.

A installação de um gabinete de leitura é uma necessidade.

Ytú precisa realizar muitos melhoramentos: não temos uma rede de exgotos, não temos mercado, não temos um só jardim, a illuminação publica é inefficiente; mas o que não temos, e podiamos ter sem sacrificio algum, é um pequeno club musical, que desse pelo menos um concerto mensal.

A nossa cidade conta excellentes musicos e muitas senhoras que, possuindo alma de artista, cultivam a sublime arte, sem ter occasião, sinão raramente, para revelarem seus dotes artisticos.

As moças ytuanas, que sempre primaram pelo seu gosto pela arte de C. Gomes, devem reunir-se e fundar e manter uma associação musical, sem ostentação, com o fim exclusivo de realizar mensalmente uma reunião familiar na qual fossem executados trechos escolhidos de auctores de nomeada.

Essas reuniões, que teriam a vantagem de ir apurando ainda mais o gosto pela musica, proporcionariam ensejo para aquellas das gentis leitoras que se dedicam a essa arte manifestarem os seus progressos nos estudos musicaes.

Reflectam as minhas bondosas e intelligentes leitoras sobre esta idéa, de tão simples exequibilidade, e sobre a utilidade da formação da sociedade.

ELLE.

Amanhã ás 8 horas será celebrada na igreja do Bom Jesus uma missa por alma do sr. Pedro Rodrigues de Moraes.

Foi concedida ao general Innocencio Galvão de Queiroz a exoneração que pediu do cargo de commandante do corpo de engenheiros, sendo nomeado para substituí-lo o general Carlos Eugenio de Andrade Guimarães.

## FOLHETIM

(4)

## Typos ytuanos

I

### Padre Jesuino do Monte-Carmello

Pertencia a este mesmo grupo o padre Diogo Antonio Feijó, depois regente do imperio, o qual nesse tempo já não se limitava a philosophia theologica, ensinava a philosophia kantiana e outras materias. E já era dos que no Brazil mais conheciam a sociologia, e com o mesmo ardor com que propagava a doutrina christã propagava tambem o direito publico, e conjunctamente com o finado senador Paula Souza preparavam os ytuanos para a revolução de 1822, na qual elles tiveram grande parte como conselheiros e directores da camara de Ytú. O padre Antonio Pacheco, de quem já fallei em outro lugar; padre Nuno de Campos; padre Campos, o ex-jesuita, que a sua custa fez o antigo seminario com boa capella, e por seu testamento legou á camara municipal para que ali se fundasse uma casa de educação. Doação de predio feita com tão boas intenções e que hoje está transformado em uma

hydra de mil cabeças, que devoram a liberdade, a intelligencia, os bons costumes, peam a civilisação e pretendem reduzir aquelle povo a um rebanho de carneiros.

Eram tambem desse tempo os padres Francisco Leite Ribeiro (meu tio-avô) e Melchior de Pontes Amaral, homens de intelligencias que, em falta de bachareis em direito, se deram ao estudo da jurisprudencia e advogavam: Melchior de Pontes era um virtuoso sacerdote. Os padres Joaquim Manoel Fiusa e os irmãos Thomaz e Antonio de Mello; padres Joaquim d'Almeida Leite e Joaquim Duarte Novaes eram todos filhos das principaes familias, bem diferentes pelos seus costumes civicos e religiosos dessas aves de arribação (ou de rapina) que hoje do minam as igrejas de Ytú. Ordenavam-se pelo desejo de bem servir a Deus, segundo suas crencas, bem servindo á humanidade, e não pensavam em acumular grandes riquezas como aquelles phariseus do catholicismo, que têm vinte e uma mãos fechadas para regeitar hypocritamente (2) e duzentas e noventa e tres mãos abertas para receberem (3) o que pedem, fingindo-se muito pobres e sendo, entretanto, certo que pertencem á associação mais rica do mundo.

Quando se removeu os ossos do padre Jesuino do convento do Carmo para a igreja do Patrocinio, o illustre padre Feijó fez um discurso funebre que é um documento importante. O finado coronel Galvão, que era intimo amigo e grande admirador de Feijó, o conservava em manuscrito e deu-me uma cópia; eu mostrei-a ao finado Joaquim Leite, que tinha em 1860 uma typographia em Ytú, e elle imprimiu muitos exemplares e lá os distribuiu. Eu perdi o que tinha, e ainda não pude descobrir um exemplar dos impressos. Se eu puder ainda encontrar o publicarei, e então se verá qual era o juizo que Feijó fazia do padre Jesuino e quanto venerava a sua memoria.

Nesse discurso disse mais ou menos o seguinte: «Quem pela primeira vez fallava com este homem ficava, como fiquei eu, subjugado, como que magnetizado! Desejava sempre vel-o e ouvil-o! Seu olhar, sua voz, seus gestos eram attrahentes! Sem ter instrucção philosophica, subia ao pulpito e discorria sobre um ponto de religião ou de moral de modo que prendia a attenção dos ouvintes, porque as suas palavras saham do coração, eram o que elle sentia em sua consciencia, eram a expressão do mais fino

bom senso e d'uma philosophia santa, que lhe era natural, que não recebera dos livros.»

O grande Erasmo, acabando de ler os *Tusculanus*, de Cicero (a maior cabeça da antiguidade, segundo a opinião do padre Ventura de Raulica), exclamou:—*Estelivro parece que foi dictado pelo proprio Deus!*

Eu creio que o padre Feijó podia acrescentar ao que acima referi:—*Elle era assim porque suas palavras pareciam dictadas pelo proprio Deus!*

S. Paulo, 20 de fevereiro de 1895.

ANTONIO A. DA FONSECA.

(1) Padre Elias passou toda a sua vida preocupado com as cousas celestes. Quando cumpria seus deveres ecclesiasticos nas orações, festas e sermões, que elle não perdia occasião de pregar-os, mesmo sem remuneração, o tempo que lhe restava empregava o na edificação e reconstrução de templos. Em 1890 deteriorou-se o tecto da matriz de Ytú; o padre Elias immediatamente, sem remuneração alguma, pedindo esmolas ao povo como quem pedia o pão para a bocca e administrando como cousa sua, reconstruiu inteiramente o templo fazendo um tecto novo, retocou as pinturas e dourados e levantou uma grande e elegante torre, que o templo não tinha, onde collocou um bom relógio. Em tres annos de trabalho estava tudo concluido.

(Continúa)

NOTA DO AUCTOR.

**CAMARA MUNICIPAL**

Dr. José de Paula Leite de Barros, presidente da Camara Municipal de Ytu. Ego saber que a Camara Municipal doceretou e eu promulgo a seguinte

**LEI N. 24**

**Codigo de posturas da Camara Municipal DA CIDADE DE YTU**

Art. 141. Si no decurso do anno soffrer a estrada algum estrago que difficilmente se possa reparar, o inspector mandará fazer o concerto necessario depois de obtida a autorisação da camara e tomará nota do trecho da estrada onde se fez o concerto e das despesas feitas por elle para que sejam as mesmas englobadas posteriormente as outras despesas, afim de estabelecer proporcionalmente a parte que toca a cada fazenda.

Art. 142. Si o inspector julgar necessario e de accordo com a maioria dos moradores interessados poderá contractar conservas para a continua manutención em bom estado das estradas, devendo as despesas para esse fim (englobadas ás outras) ser repartidas do mesmo modo que indica o artigo 148.

Art. 143. O inspector da estrada quando não possa por molestia ou outra qualquer causa exercer as suas funcções com municipalidade com urgencia ao intendente, que nomeará interinamente outro inspector.

Art. 144. As estradas e caminhos devem realisar as regras e exigencias seguintes:

§ 1.º As estradas municipaes terão no minimo quatro metros de leito viavel e 2 mts. e 50 de cada lado roçados; os caminhos vicinaes terão no minimo 3 mts. de leito viavel e 2 mts. de cada lado roçados.

§ 2.º Devem ter exgottos lateraes de ao menos 50 centms. de profundidade e a terra cavada para a factura do exgotto deve ser collocada no centro da estrada, de maneira a tornal a abaulada e dar facil escoamento ás aguas pluvias.

§ 3.º Si a estrada ou caminho margear o declive de uma collina ou montanha, formando atterro de um lado e barranco de outro, toda a superficie do caminho será plana e inclinada do lado do barranco e ali cava-se um exgotto para receber as aguas da collina e da estrada collocando-se a terra cavada para factora do exgotto na beira do outro lado da estrada em forma de cordão.

De intervallo a intervallo abre-se um exgotto que atravesse o caminho ou passe por baixo delle para dar escoamento ás aguas dos exgottos lateraes.

§ 4.º As porteiras serão faceis de abrir e fechar e de largura sufficiente para o livre transitio de carros.

§ 5.º Os fechos lateraes nas estradas não devem embaraçar o transitio e serão collocados 2 mts. e 50 centms. pelo menos arredados da estrada.

§ 6.º Aos infractores dos §§ supra impondese a multa de 20\$000.

Art. 145. E' prohibido nas estradas e caminhos:

§ 1.º Fechar ou mudar o leito sem licença do inspector.

§ 2.º Fazer estragos de qualquer sorte.

§ 3.º Impedir ou embaraçar de qualquer maneira o transitio.

§ 4.º Deixar abertas ou amarrar as porteiras nellas existentes.

§ 5.º Collocar ou conservar porteiras de varas.

§ 6.º Aos infractores dos §§ deste artigo multa de 10\$000.

Art. 146. Os proprietarios que julgarem se prejudicados pelos inspectores terão recurso para a camara.

**CAPITULO III**

**DOS TERRENOS MUNICIPAES**

Art. 147. Os terrenos municipaes, dentro do perimetro urbano, poderão ser aforados a particulares, com a condição do foreiro edificar dentro do prazo de 3 mezes a contar da data do titulo.

Art. 148. Os titulos de concessão indicarão com precisão a extensão dos terrenos, suas confrontações, de modo a evitar duvidas futuras.

Art. 149. O secretario da camara terá um livro especial completamente numerado e rubricado pelo intendente em que averbará os titulos de concessão de datas, sendo elle o competente para informar si o terreno requerido acha-se vago ou occupado.

Art. 140. O fiscal logo que forem apresentados os titulos de concessão, irá com

o arreador demarcar o lugar notando no mesmo titulo a demarcação.

Art. 161. A camara fixará o preço do foro e a extensão das datas conforme as circunstancias do lugar e do tempo.

Art. 162. As pessoas que edificarem em terrenos municipaes sem que tenham obtido da camara o titulo de concessão, serão multados em 50\$000 e sendo a obra demolidá á sua custa.

Art. 163. Os terrenos municipaes fóra do perimetro da cidade poderão egualmente ser aforados a particulares, com a condição de serem utilizados para lavoura ou qualquer industria, ou a uma sociedade que proponha se a dividir os e colonisalos, mediante prévio contracto com a camara e nos prazos determinados pela mesma.

**TITULO VIII**

*Disposições geraes*

**CAPITULO I**

**DO PERIMETRO DA CIDADE**

Art. 164. O perimetro da cidade comprehende a área que fica entre o correjo Taboão desde sua foz e por elle acima até o tanque existente nos terrenos do collegio dos padres, e deste ponto em linha recta á rua 24 de Fevereiro, por ella a fóra até encontrar com o correjo do Guarahú, por este abaixo até a barra do Taboão que é o ponto de partida.

Art. 165. Os predios construidos nos suburbios ficam em tudo equiparados aos do perimetro urbano quanto ás leis e disposições relativas a hygiene.

**CAPITULO II**

**DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAES**

Art. 166. Todas as obras e serviços municipaes, cujos orçamentos excederem a quantia de um conto de réis serão feitos por contractos, mediante concorrência publica, annunciada com antecedencia de quinze dias, no jornal que fizer as publicações municipaes.

Art. 167. O edital de concorrência, que será expedido pelo intendente deve conter os seguintes requisitos: a) Especificação detalhada do orçamento, determinação das clausulas do contracto e de todas as condições technicas da obra, ficando as plantas e desenhos na secretaria da camara, para serem examinados pelos interessados;

b) Designação do lugar, dia e hora para abertura das propostas, cinco dias depois de encerrado o concurso;

c) Estipulação d'uma multa, que será arbitrada pelo intendente, segundo o valor da obra, para o caso de infracção do contracto depois do celebrado.

Art. 168. O intendente rubricará e lançará os numeros de ordem nas propostas a medida que as for recebendo.

Art. 169. No lugar, dia e hora designados no edital, serão as propostas abertas publicamente e submettidas á commissão de fazenda e obras publicas para dar parecer sobre ellas.

Art. 170. Aceita uma das propostas pela camara, o secretario municipal lavrará o contracto, que será assignado pelo representante juridico da municipalidade e observará as disposições do art. 359 da lei n. 74 de 2 de abril de 1876, da extincta assembléa provincial, disposições essas que continuam em pleno vigor.

Art. 171. Si nenhuma das propostas for aceita, a camara determinará os meios e as condições em que deverão ser executados os serviços e obras.

Art. 172. Os serviços e obras inferiores a um conto de réis serão executados por empreitada pelo intendente e seus agentes.

**CAPITULO III**

**DAS MULTAS E OUTRAS PENAS**

Art. 173. São responsaveis pela violação destas posturas e como taes obrigados ás multas, danos e reparações os paes pelos filhos menores, os tutores e curadores pelos pupillos e curatelados.

Art. 174. Na reincidencia das infracções as multas serão elevadas ao dobro até a alçada da camara.

Art. 175. Os infractores pagarão, além da multa, as despesas com demolições, remoções, reformas, concertos, reconstrucções, exames, vistorias, etc., quando taes serviços forem feitos pela camara por não os ter os infractores executados como lhes cumpria e no prazo marcado pelas posturas ou pelo intendente.

Art. 176. O pagamento da multa não inhihe aos infractores a obrigação de deixarem de cumprir com a disposição legal.

Art. 177. As pessoas que por inobservancia das posturas causarem danos e prejuizos a outrem ficarão responsaveis por esses danos e prejuizos e terão de pagal-os.

Art. 178. Quando os infractores não

puderem satisfazer as multas, serão estas commutadas em prisão na razão de um dia de prisão por 5\$000, de multa até a alçada da camara.

§ unico Si o contraventor offerecer fiador idoneo, por não ter com que pagar a multa, será aceita a sua fiança pelo intendente que marcará prazo para a satisfação da mesma.

Art. 179. Quando o infractor não pagar a multa, o intendente requererá a autoridade competente a sua imposição.

Art. 180. Por intermedio das autoridades policiaes a camara solicitará a cooperação dos inspectores de quarteirão, afim de que velem na execução das presentes posturas, dando parte ao intendente de qualquer contravenção havida em seus quarteirões com declaração de logar, dia e hora em que for commettida, nome dos contraventores e das testemunhas presentes.

**TITULO IX**

**DOS EMPREGADOS MUNICIPAES**

Art. 181. Cabe privativamente á camara municipal a criação de empregos effectivos e nomeação dos respectivos empregados, bem como a determinação dos seus vencimentos annuaes.

Art. 182. Os empregados temporarios poderão ser creados pelo poder executivo que nesse caso taxará o devido ordenado, levando na primeira sessão ao conhecimento da camara para a consequente approvação.

Art. 183. Só podem servir como empregados municipaes as pessoas que tiverem aptidão adequada para o exercicio do cargo.

Art. 184. O poder executivo poderá por erro de officio ou falta de cumprimento de seus deveres proceder a suspensão do exercicio do cargo e dos vencimentos dentro de um prazo que não poderá exceder de 30 dias cada vez.

Art. 184. O poder executivo poderá conceder licença pelo espaço de 30 dias em casos comprovados de molestia ou outro qualquer motivo attendivel.

Art. 186. A licença por motivo de molestia dá direito ao ordenado por inteiro durante 60 dias, para todo o empregado que tiver um anno de exercicio pelo menos.

Art. 187. Só á camara assiste o direito de conceder licença para mais de 30 dias.

Art. 188. Os empregados da camara, além de seus ordenados e emolumentos marcados no presente colligo, perceberão pelos mais actos de seu officio os taxados no regulamento de custas, pagos pelas partes interessadas, exceptuando se os actos que praticarem em virtude de ordem da camara a bem do serviço publico.

Art. 189. Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos as autoridades a quem a execução desta lei compete que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contem.

Ytu, 21 de abril de 1896.

Dr. JOSÉ DE PAULA LEITE DE BARROS.

**CONSORCIO**

Realisou-se em Capivary o da exma. sra. d. Remvinda Dias Ferraz, gentillissima filha do finado capitão Bento Dias Ferraz, com o sr. Osorio Pompéu, estimado moço da sociedade capivaryana.

Após os actos civil e religioso foi servido uma lauta mesa de doces aos convidados em casa do abastado fazendeiro sr. Antonio Dias Ferraz Pacheco.

Aos noivos nossas felicitações.

Por causa de achar-se a corporação docente do grupo escolar «Dr. Quairoz Telles» occupada com os trabalhos do reencensamento da população escolar desta cidade, não houve aulas neste estabelecimento durante a semana que hontem se findou.

**ESCOLA DO SALTO**

«A' directoria geral da instrução publica», foi o despacho que obteve o officio da camara municipal do Salto pedindo fornecimento do moveis e utensilios para a escola nocturna do sexo masculino da quella villa.

Abortou um movimento revolucionario em Haiti, sendo fuzilados os generaes Castello e Estay.

O sr. presidente da Republica tem apenas 20 exemplares da mensagem que vae apresentar ao Congresso.

**HEDIONDO**

Lê-se n'O Reporter de 7: «Soubemos hontem, depois que o Reporter já tinha sido impresso de um revoltante crime occorrido nesta cidade, e no qual figuram como principaes protogonistas um conhecido advogado do nosso fóro e uma infeliz moça inexperiente, de 15 annos de idade.

Esse advogado, aproveitando se de sua posição e da influencia que exercia no espirito fraco da pobre creança desprotegida, deshonrou a e, depois de ter saciado os seus instinctos bestiaes, lançou a no mais completo abandono! Mais tarde, querendo occultar os vestigios do crime, que tão miseravelmente havia commettido, aconsellhou a sua victima que ingerisse uma beberagem que elle mesmo preparou.

O resultado de mais essa infamia foi a morte da infeliz moça. O obito deu-se em uma casa da rua Tamandaré e o medico que prestou os ultimos soccorros á victima, passou o attestado declarando que a mesma fóra envenenada.

Trata-se, como se vê, da narração que fizemos, de um crime horrivel, que não deve ficar impune.

A' policia compete syndicar do facto e punir o criminoso como elle o merece.

Na 2ª pagina damos alguns esclarecimentos desse hediondo crime, que neste momento preoccupa o espirito publico, emocionando o profundamente.»

**Companhia União Suroccabana e Ytuana**

Solicitaram-se do dr. secretario da fazenda ordens afim de que o thesouro do Estado acceite a caução de 2%, na importancia de 35:726\$627, sobre o respectivo orçamento approximativo, que vae fazer esta companhia, na conformidade do § 3º do art. 2º da lei n. 30, de 13 de junho de 1892, para contractar a construcção por ella pretendida de uma linha de Lencões a Bahurú.

Reccebemos um opusculo de cem paginas, caprichosamente impresso, com o titulo— *1 revolução de Cuba*.

Por hoje apenas agradecemos a remessa do exemplar com que fomos mimoseados pelo auctor, que se occulta sob o pseudonymo *Um republicano* e que, segundo consta, é um illustre jornalista da capital.

**BENS ARROLADOS**

Pelo juizo de direito desta comarca foram arrolados, arrolados e postos em administração os bens deixados pelo dr. Joaquim Ignacio de Moraes, natural deste Estado e solteiro.

Por um edital que hoje publicamos, são convidados os herdeiros do dito finado e os que se julguem com direito á herança a habilitarem-se no prazo de trinta dias e requerer o que fór a bem dos seus direitos.

Um telegramma de Roma diz: Reina grande alegria pelas noticias recebidas de Massauah.

O ministerio ficou consolidado pelo voto de confiança de sabbado, no parlamento.

O general Baldissera participou a sabida do coronel Prestimari da praça de Adigrat e espera triumphar. Quando chegou o coronel Prestimari ao acampamento italiano e que o general Baldissera o abraçou, as aclamações das tropas foram delirantes.

Prestimari voltou para o forte de Adigrat decidido a não entregar a praça.

Na sua marcha para frente o general Baldissera dividiu as forças, tigrinas, ficando o ras Mangacia ao sul e o ras Alula ao norte.

A separação das forças tigrinas tornam a victoria possivel para o general Baldissera.

Prisioneiros que cahiram em poder do general Hensch dizem que o ras Mangacia teme que suas tropas desmoralizadas sejam derrotadas.

**CARLOS GOMES**

A despeito dos conselhos dos medicos que o tratavam, Carlos Gomes embarcou-se em Lisboa com destino ao Pará.

A' esta hora o grande musico sulca as ondas em demanda da patria amada, que exultar-se-á ao receber o filho dilecto que tanto a tem honrado no velho mundo.

GRANDE CAÇADA

Diz a Gazeta de Piracicaba: Por estes 8 dias pretende seguir para Paranapanema abaixo até o rio das Cinzas um rancho de caçadores, parte daqui e parte de Campinas, que vão fazer uma grande caçada de antas, cervos, jacutingas onças e o mais que encontrarem até bugres.

Daqui pretendem ir os srs. Joaquim Pinto de Almeida, dr. Paulo de Moraes Barros, dr. Nicolau de Moraes Barros, Joaquim Elizeu de Almeida Cardia, José Gabriel Bueno de Mattos e João Baptista Bueno de Mattos.

Levam optimas espingardas, carabinas e grande quantidade de petrechos bellicos-venatorios.

Não voltem sapateiros.

Acha-se gravemente enfermo o venerando pontífice Leão XIII, cuja saude vae dia a dia definhando.

Sua santidade é homem de idade avançada e já não pôde mais trabalhar como até ainda ha pouco trabalhava. Entretanto seu espirito não envelhece.

MEZ DE MARIA

Tem sido muito concorrida a solemnidade do mez de Maria realizada na matriz

Para o encaminhamento e solução dos negocios publicos do Estado, os srs. drs. presidente e secretarios resolveram por em pratica o systema de despacho em dias determinados a cada uma das secretarias, a saber: para a da agricultura, as terças-feiras; para a da justiça, as quartas; para a do interior, as quintas; para a da fazenda, as sextas. Aos sabbados reunir-se-ão em palacio aquelles funcçãoes superiores do nosso governo em conferencia com o sr. dr. presidente para o simples estudo e troca de idéa acerca da administração.

As segundas feiras o sr. dr. presidente, em palacio tambem, dará as suas audiencias geraes.

A hora marcada para esses despachos, reuniões e audiencias é o meio-dia.

«A minha capa velhinha Tem a cor da noite escura; Não a quero por mortalha Quando for p'ra sepultura. Eu quero que o meu caixão Tenha uma fórma bizarra: A fórma de um coração, A fórma d'uma guitarra.»

Refere um telegramma:

O conde Sebastião de Pinho foi condemnado pela camara criminal a 5 annos e 6 mezes de prisão e 700\$000 de multa pelo crime de subtracção de autos. O seu advogado appellou.

Eis como é relatado o assassinato do Shah da Persia:

Achava se elle no pateo interior do santuario, quando Mollab Reza, de surpresa aproximou-se de revolver em punho, desfechando um tiro sobre o soberano, a distancia de poucos passos.

A bala attingiu entre a sexta e setima costellas, o infeliz monarcha soltou um grito e cahiu de joelhos, extendendo os braços.

Sentindo se mortalmente ferido levantou-se com grande esforço, deu alguns passos em direcção ao assassino e cahiu de novo, inanimado e banhado em sangue, que jorrava copioso do ferimento.

Ao estampido do tiro acudiram as pessoas do palacio, que prenderam o regicida e procuraram prestar inuteis soccorros ao inditoso soberano.

De omnibus rebus

LOGOGRIPO POR LETTRAS

Aos discipulos

Fortalece e alimenta 4,3,2,4,5 Esta planta do Brazil 7,5,6,6,9 Tem o nome bem gentil A mulher que a apresenta, 9,6,3,2,8,9

Conceito

O logogrifo está feito A quem quizer decifrar: E' um dom que só possuo Com razões p'ra me gabar!

C. de F.

CHARADAS

Ao cidadão J. Teixeira

18, 4, 3, 19, 5, 13, 15, 7 14, 9, 19, 9, 19, 18, 15

Conceito

Nós somos uma trindade, Por muitos dita selecta; Ella formamos com garbo, Por isso é predilecta.

O mesmo.

SECÇÃO LIVRE

Pandelrolata

Pondo-me a alma em reboição, Ha bem pouco, um retractar, Tive vontade, por isso, De tambem vir-me mostrar. Mas... o que é lá, alguém tossio? Podes tossir!... o que ganhas?!... Bem te conheço, bugio, Já bem conheço as tuas manhas...

Sou mesmo rapaz bonito, —Disso tenho consciencia— Nem que me mordam, não grito, Tambem não peço clemencia.

Pois, capitão, nas revoltas, Tive salteiras e cananas, Fui dictador umas voltas, Lá na terra das bananas!!!

Agora, meu mono, tussa!... Tussa e retussa, sem fim; Veja se é porco que fussa, Que fussa no teu jardim...

Vae te p'ra traz do balcão, Não me venha encabular Veja se sou capitão! E... bem posso me mostrar:

Tenho os olhinhos rasgados, Bocca mimosa e gentil, Pés pequeninos, delgados, Correctissimo o pertil;

Sou gamenho e adamado, Gosto de toda a folia; Tambem sou rapaz asseiado, Pois lavo os pés todo o dia;

Sou poeta e bom cantor... Sou catita, sou casquilho; Quando decanto um amôr... —Nunca o faço sem «Castilho»;

Podem chamar-me garrido, Dos garridos—o mais nédio, P'ra qualquer—queiro cahido, Applico bem—um remedio;

Sou, pois, asseiado e bonito, Sou de effeito e de apparencia; Quando me mordem, não grito, Tambem não peço clemencia.

Findo este meu «se mostrar» Já sae, não sae, do scenario, Resta pedir p'ra assignar O Medeiros, boticario.

EDITAES

O doutor Antonio Alvares Velloso de Castro, juiz de Orphans e ausentes nesta comarca de Ytú, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo foram arrecadados, arrolados e postos em administração os bens deixados pelo doutor Joaquim Ignacio de Moraes, que era natural deste Estado, com sessenta annos de idade, solteiro e que falleceu sem herdeiros presentes; pelo que convido aos herdeiros successores do dito finado e todos aquelles que tenham direito aos referidos bens, a virem habilitar-se no prazo de trinta dias e requerer o que for a bem do seu direito. E, para que chegue a noticia a todos, se passou o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa desta cidade e da capital do Estado. Dado e passado nesta cidade de Ytú, aos 6 de maio de 1896. Eu, Joaquim Vaz Guimarães, escrivão o escrevi.—Antonio Alvares Velloso de Castro. 6—4

O cidadão João Flaquer Junior, presidente da segunda secção do alistamento eleitoral deste municipio de Ytú, etc.

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral desta segunda secção municipal; convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva commissão ou enviarem os seus requerimentos devidamente instruidos; e, para que chegue o conhecimento a todos, mandou passar o presente edital que será affixado e publicado pela imprensa. Eu Saturnino Pilar, secretario, o escrevi. Ytú, 24 de abril de 1896.—João Flaquer Junior.

O cidadão Joaquim Lino Leão de Vasconcellos, presidente da 3ª secção do alistamento eleitoral do municipio de Ytú. Faz saber a todos os cidadãos que se

vae proceder o alistamento eleitoral da secção municipal; convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva commissão ou enviar os seus requerimentos devidamente instruidos; e para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa. Eu Porcino de Camargo Couto, escrivão, o escrevi. Ytú, 24 de abril de 1896.—Joaquim Lino Leão de Vasconcellos, presidente.—Porcino de Camargo Couto, secretario. 3—2

O cidadão Vicente Ferreira de Campos, presidente da quarta secção do alistamento eleitoral deste municipio de Ytú, etc.

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral desta quarta secção municipal; convida, pois, aos que se acharem nas condições legaes a se apresentarem perante a respectiva commissão ou enviar os seus requerimentos devidamente instruidos; e, para que chegue o conhecimento a todos, mandou passar o presente edital que será affixado e publicado pela imprensa. Eu Francisco Pereira Mendes Netto, secretario, o escrevi. Ytú, 21 de abril de 1896.—Vicente Ferreira de Campos.

O cidadão Alberto de Macedo, presidente da primeira secção eleitoral desta cidade de Ytú.

Faz saber aos que o presente edital virem que se acha installada no edificio da Camara Municipal a primeira secção eleitoral deste municipio, que funcionará durante trinta dias consecutivos, a contar de hoje, das dez horas da manhã ás quatro da tarde, podendo os cidadãos que quizerem alistar-se como eleitores apresentarem suas petições de conformidade com a lei federal n. 33 de 26 de janeiro de 1892; e, para que chegue a noticia a todos, mandou lavrar o presente que vae affixado nos logares publicos e publicado pela imprensa. Eu Joaquim Vaz Guimarães, secretario, o escrevi. Ytú, 21 de abril de 1896.—Alberto de Macedo.

ANNUNCIOS

Farelo de trigo

Tem superior e barato no armazem de

Franklin Bazilio 3—4

ADVOGADO

DR. EUGENIO FONSECA

incumbe-se, com preferencia, de medições e demarcações de terras. Encarrega-se de defezas no jury em qualquer ponto do Estado.

Escritorio e residencia 27—RUA DA PALMA—27

REDUCCÃO DE PREÇOS

ARMAZEM DE MOLHADOS

POR ATACADO

DE

AUGUSTO GUSMÃO

Rua da Palma, 62

Table with 2 columns: Item and Price. Includes Farinha de trigo, Bacalháu, Arame farpado, Sal estrangeiro, Sabão Flór Paulista, Banha em latas, Dita em caixas, Vinho branco, Cal de Sorocaba, Farinha de mandioca, Phosphoros nacionaes.

Emfim um grande sortimento de MOLHADOS, FERRAGENS e LOUCAS que vende tudo com grande abatimento

62 - - Rua da Palma - - 62

AUGUSTO GUSMÃO

Rodrigues de Moraes

Joaquim Xavier da Silveira e seus irmãos agradecem a todas as pessoas que acompanharam o enterro de seu irmão Pedro Rodrigues de Moraes e novamente lhes rogam o obsequio de assistirem á missa de 7º dia que por alma do mesmo finado será rezada segunda-feira, ás 8 horas, no Bom Jesus. Antecipam seus agradecimentos. 2—4

Elixir vegetal anti-rheumatico de Vasconcellos

Este medicamento, definitivamente aprovado pela Exma. Directoria do Serviço Sanitario, cura admiravelmente as seguintes molestias: rheumatismo, empingens, dartro, eczema, ichthyoze, sarnas, escrofulas, bobões, emfim, todos os casos syphiliticos. Para prova de sua efficacia junto a este publicado uma carta attestado do revdm. padre Bartholomeu Taddet, mostrando qual foi o seu estado e como, por effeito deste bom remedio, foi debellado o antigo rheumatismo que soffria e hoje gozando de perfeita saude.

Deposito—Franklin Bazilio, rua da Palma, 60. 10—6

«Ilm. Sr. Franklin Bazilio.—Vou com esta cumprir um dever de gratidão pelo beneficio que acabo de receber tão generosamente de V. S.

Achando-me atacado de uma dolorosa sciatica e rheumatismo, que no anno passado e neste veio atormentar-me, me foi indicado por amigos o Elixir Vegetal Anti Rheumatico — Vasconcellos, que V. S. proporciona ao publico no seu negocio. O meu estado, quando comecei a usar o Elixir, era deploravel; de noite e de dia por dous mezes não me largavam as dôres, nem podia ficar de pé dous minutos. Depois do primeiro vidro já senti aliviarem-se as dôres, e tomando o segundo já podia aturar mais tempo de pé, e, afinal, ao terceiro vidro comecei a andar sem muita difficuldade, achando me presentemente restituído á vida activa segundo o meu costume. Meus sinceros agradecimentos, portanto, ao inventor do Elixir e á V. S., que proporciona aos que soffrem não só o alivio mas a cura completa. Possa esta minha manifestação animar a todos os doentes de rheumatismo a procurar o beneficio que experimentei em mim, é este o voto que faço. Ytú, 22 de dezembro de 1895.—De V. S. Obr. Servo e Amigo.—Padre Bartholomeu Taddet, S. I.»

Festa do Divino Espirito-Santo

Communico ao publico que a festa do Divino Espirito-Santo terá logar nos dias 30 e 31 do corrente. O programma será publicado mais tarde, 2—1

Antonio Dias Ferraz de Sampaio.

**Precisa-se** comprar vacas no largo do Patroc...

na rua de Santa Rita n. 81 se vende uma mesa de sala, um crean do mudo, uma estante para livros e uma caixa de musica de construcção mais nova e perfeita. 2-2

**Anti-gonorrhoeico de Va. Col- cellos**

Cura radicalmente e com rapidez as gonorrhéas, tanto agudas como chronicas tendo a propriedade de compor o estomago já irritado pelos balsamicos, verdadeiro especifico no tratamento das leucorrhéas, devidamente approved pela Exm. Directoria do Serviço Sanitario. Depositario—Franklin Bazilio, rua da Palma n. 60. 40-6

**Guarda-livros** Um, bem habilitado, offerece-se para fazer algumas escriptas commerciaes, por partidas simples ou dobradas.

**PROFESSOR**—O mesmo, tendo sufficiente pratica de ensino, lecciona materias primarias ou secundarias em casas particulares ou em sua residencia, das 7 horas da tarde em diante, na rua da Palma 17.

**GRANDES CARREIRAS EM YTUPEVA**

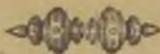
No proximo domingo haverá em Ytupeva importantes corridas a cavallo e a pé. O publico encontrará um botequim perfeitamente sortido com bebidas de superior qualidade. 2-1

# TYPOGRAPHIA

— DA —

## "CIDADE DE YTU"

56 --- Rua da Palma --- 56



NESTA TYPOGRAPHIA FAZ-SE COM A MAXIMA BREVIDADE toda e qualquer encommenda concernente a este ramo de trabalho

MODICIDADE NOS PREÇOS

# PHARMACIA S. SEBASTIAO

Francisco de Almeida Ferraz e Irineu de Souza

participam ao povo desta cidade e localidades circumvisinhas que abriram á RUA DO COMMEFCIO n. 94, (nesta cidade), uma pharmacia com a denominação ácima, girando sob a firma de FERRAZ & SOUZA, e sob a gerencia do socio pratico Irineu de Souza.

Pharmacia completamente montada, tem todas as drogas da antiga e moderna therapeut'ca.

**PREPARADOS EXTRANGEIROS E NACIONAES**

com um laboratorio chimico e pharmaceutico perfeitamente montado

AVIA RECEITAS A QUALQUER HORA DO DIA E DA NOITE

HAVENDO MODICIDADE EM PREÇOS

**N. 94 -- Rua do Commercio -- N. 94**

**FERRAZ & SOUZA**